



COLÉGIO FRANCISCANO NOSSA SENHORA APARECIDA
MANTENEDORA: Sociedade Caritativa e Literária São Franciscano de Assis – ZN
AV. 20 DE SETEMBRO, 231 – CANGUÇU, RS CNPJ: 95.606.380/0010-00
Fone: (53) 3252-1500 – E-mail: secretaria@aparecidacfnsa.net

EDITAL Nº 02/2024

Manutenção do Benefício de Assistência Educacional

A Direção do **Colégio Franciscano Nossa Senhora Aparecida**, no uso de suas atribuições, de acordo com a resolução 01/2017 da Sociedade Caritativa e Literária São Franciscano de Assis — Zona Norte e com base no que dispõem a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, Lei nº 12.868, 15 de outubro de 2013, e a Portaria Normativa MEC Nº 15 de 11 de agosto de 2017 informa que no período de **4 de novembro a 14 de novembro de 2024** estarão abertas as inscrições para os responsáveis pelos alunos, interessados em manter a Assistência Educacional, e que se enquadram nos requisitos deste edital, para o ano letivo de 2025 deverão observar:

1. REQUISITOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1 Ser o(a) aluno(a) beneficiário do Programa de Assistência Educacional do estabelecimento de ensino;
- 1.2 Ter renda *per capita* bruta mensal do grupo familiar que não exceda a 03(três) salários mínimos (referência nacional), e/ou estar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei 12.101 de 2009.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição para o Processo de Seleção se efetiva pelo cumprimento das etapas e prazos estabelecidos no edital;
- 2.2 A ficha socioeconômica deverá ser entregue, mediante protocolo, preenchida, assinada e acompanhada dos documentos, disponibilizados nas Instruções Gerais (ficha entregue na secretaria do colégio), na secretaria do estabelecimento de ensino, até o dia 14 de novembro de 2024, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h.

3. AVALIAÇÃO

- 3.1 O processo de avaliação dar-se-á mediante análise da ficha socioeconômica juntamente com a documentação apresentada pelo responsável do(a) aluno(a);
- 3.2 Além da análise dos documentos comprobatórios da realidade socioeconômica para a concessão da Assistência Educacional, poderão ser solicitados documentos complementares e realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares por meio do profissional Assistente Social para elucidar a análise;

4. DIVULGAÇÃO

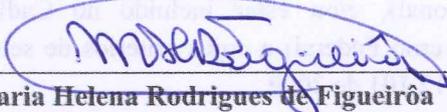
- 4.1 O resultado será divulgado na secretaria do estabelecimento de ensino no dia 19 de novembro de 2024, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h;
- 4.2 O responsável pelo aluno deverá assinar o **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS**, na secretaria do estabelecimento de ensino, no ato da efetivação da matrícula.



5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A inscrição do(a) aluno(a) pelo(a) responsável legal acarreta a aceitação da resolução que rege o Processo de Seleção de Assistência Educacional;
- 5.2 Quando a documentação exigida estiver incompleta o pedido será indeferido, sem que a ficha socioeconômica seja submetida à análise;
- 5.3 As vagas da Assistência Educacional, serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinadas ao Processo de Seleção pelo estabelecimento de ensino, conforme legislação vigente;
- 5.4 O(a) aluno(a) selecionado(a) será beneficiado(a) com a Assistência Educacional para o ano de 2025 sendo que ao final do ano letivo, o(a) aluno(a) que tiver interesse, deverá participar novamente do processo de Assistência Educacional.

Canguçu/RS, novembro de 2024.


Maria Helena Rodrigues de Figueirôa
Diretora